

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa**  
**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope**  
**GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop**

## **EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SORGO EM GRÃOS Nº 015/2020**

**01. DO OBJETO:** venda de **7.000 kg** (sete mil quilogramas), peso líquido de sorgo, a granel, safra **2018/2019**, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento do lote constante do Anexo I (Relação do Cadastro de Lotes).

**02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **27/02/2020**, após o leilão objeto do Aviso nº 014/2020.

**03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade **"VIVA-VOZ +"**, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília-DF.

### **04. DOS PARTICIPANTES:**

**4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que estejam regularmente cadastradas, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (**SICAN**).

**4.2.** Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o seguinte endereço: [ww.conab.gov.br/Comercialização/Leilões Agropecuários/SICAN](http://ww.conab.gov.br/Comercialização/Leilões_Agropecuários/SICAN).

### **05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

**5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

**06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** Lote - Unidade CASEMG de Monte Carmelo/MG: será **R\$ 0,5500/Kg, ICMS** exclusivo.

**07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até o **05/03/2020**, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) **ao Banco Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 25501-7, em nome da**

**Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A - CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.**

**08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

**09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

**10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, **até o fim da quinzena** na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.

**11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

**12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

**12.1.** No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**12.2.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.

**13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

**14. DAS INFRAÇÕES:**

**14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

**14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento do produto e do custo operacional na forma do subitem 17.5.

**15. DAS PENALIDADES:**

- 15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.
- 15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 16. DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais-CASEMG, de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo II deste Edital.
- 17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE (30.911).
- 17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR-EXECUTIVO

**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa**  
**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope**  
**GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop**

**ANEXO II**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SORGO EM GRÃOS Nº 015/2020**

| <b>Lote</b>        | <b>Ofertante</b>                                                                                                                | <b>CNPJ/<br/>Inscrição<br/>Estadual<br/>Vendedor</b>                                | <b>Produto</b>                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade<br/>(kg)</b> | <b>Local de Armazenagem</b>                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>          | <b>CASEMG</b><br>Companhia<br>de Armazéns<br>e Silos do<br>Estado de<br>Minas Gerais<br><br><b>UAN DE<br/>MONTE<br/>CARMELO</b> | <b>CNPJ:</b><br>17.186.370/0104-73<br><br><b>Insc. Estadual:</b><br>431.005898-7952 | <b>SORGO/GRANEL<br/>PADRÃO COMERCIAL<br/>SAFRA: 2018/2019</b><br><br><u>Classificação:</u><br>Umidade: 12,0%<br>Impurezas e matérias<br>estranhas: até 0,6%%<br>Total de grãos<br>avariados: até 5,5% | <b>7.000</b>               | <b>Gerência da Unidade de<br/>Monte Carmelo/MG</b><br>Rodovia MG – 190, KM 03, Zona<br>Rural - Monte Carmelo/MG<br>CEP: 38.500-000<br>(34) 3842-2257<br><b>Sede Administrativa:</b><br>Belo Horizonte/MG<br>(31) 3272-2852 e<br>(31) 3272-2833 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                 |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                       | <b>7.000</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                |

**OBSERVAÇÃO:** A UAN DE MONTE CARMELO/MG se coloca à disposição dos interessados para retirada de amostra do respectivo lote.



# Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18/02/2020

Relação do Cadastro de Lotes  
202001050015 27/02/2020

16:27

|                                                  |                                     |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Lote :</b> 1                                  | P-311-5 SORGO GRANÍFERO ( A GRANEL) |
| <b>CPF/CGC :</b> 17186370010473                  | 1 KG (GRANEL)                       |
| <b>Ofertante:</b> CASEMG UAN DE MONTE CARMELO/MG | DE ACORDO COM O ANEXO I             |
| AV. GAL. ASTOLFO F. MENDES, 1201                 |                                     |
| <b>Local Produto:</b>                            | Silo/Pilha :                        |
| X                                                | Safra: 2018 / 2019 Quant.: 7.000,0  |
| Banco : 001 Agência : 16152                      |                                     |
| Conta Corrente : 255017                          |                                     |
| <b>Observação :</b>                              |                                     |

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| <b>Total Geral :</b> | <b>7.000,0</b> |
|----------------------|----------------|